

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 11 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1976/2021.

Dispõe sobre a autorização excepcional e exclusiva para exercício de 2021, de parcelamento, com desconto, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Limpeza Pública do Município de Juina será processado, de acordo com a Lei Complementar n.º 1.905/2019 Código Tributário Municipal, nos prazos estipulados pelo Poder Executivo no Edital de Lançamento do IPTU, excepcionalmente e exclusivamente no exercício de 2021, da seguinte forma:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 10% (dez por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

II – em 02 (duas) parcelas mensais, com 18% (dezoito por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 9% (nove por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

III – em 03 (três) parcelas mensais, com 15% (quinze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 7,5% (sete vírgula cinco por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

IV – em 04 (quatro) parcelas mensais, com 12% (doze por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, e 6% (seis por cento) em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM;

V – em até 09 (nove) parcelas mensais, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 11 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N° 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 043/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA, RURAL E DISTRITAL, MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (70, 100, 150 e 250w VAPOR DE SÓDIO), EM REDES DE BAIXA TENSÃO ENERGIZADAS; (POSTES E SUPER POSTES) INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: BRAÇO PARA LUMINÁRIA, LUMINÁRIA, REATOR, FIAÇÃO, LAMPADAS (70, 100, 150 e 250W) RELES FOTO ELETRÔNICOS, CHAVES MAGNÉTICAS, CONECTORES ETC. INCLUINDO TAMBÉM O CORTE/PODA DAS ÁRVORES QUE ESTEJAM ATRAPALHANDO A ILUMINAÇÃO PARA O ACESSO E MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS QUANDO SOLICITADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **26 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 11 de março de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES

Pregoeira Designada
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 433/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS FARIA."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS FARIA, CASADA, portadora do RG n.º 154496601, SSP/SP e do CPF n.º 051.849.468-37, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROF. lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de JANEIRO de 2021 e término em 20 de JULHO de 2021, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º 2020.05.00037R5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 22/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JUINA - MT, 18/02/2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 434/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora PRISCILA NAYANNE DA LUZ BURIOLA."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. PRISCILA NAYANNE DA LUZ BURIOLA, UNIÃO ESTÁVEL, portadora do RG n.º 22476393, SSP/MT e do CPF n.º 041.403.861-42, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROF. lotada na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 05 de JANEIRO de 2021 e término em 01 de ABRIL de 2021, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º 2021.05.00012P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JUINA - MT, 18/02/2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 435/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ADEMILTON MARTINS DOS SANTOS."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ADEMILTON MARTINS DOS SANTOS, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 12280240, SSP/MT e do CPF n.º 855.127.701-44, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de FEVEREIRO de 2021 e término em 04 de ABRIL de 2021, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º 2021.05.00014P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JUINA - MT, 18/02/2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 436/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SIMONE DA SILVA GONZAGA PIRAJAO."

O Prefeito Municipal de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve: